



**AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES
DA
STRONG CHARON no cliente SONAE MC
A PARTIR DE 01 DE JANEIRO.2020 A STRONG CHARON
SAI DO CLIENTE SONAE MC E ENTRA A 2045**

(CNT Gaiashopping; CNT Viseu; CNT Loureshopping; CNT Colombo; CNT Montijo; MDL Rebordosa; MDL Lousada; MDL Fafe; MDL Esposende; MDL Régua; MDL Lixa; MDL Barcelos; MDL Penafiel; MDL V. Conde; MDL Varzim; MDL Maia Vivaci; MDL Gaia; MDL O. Azeméis; MDL Ermesinde; MDL Gulpilhares; MDL Félix Marinha; MDL SM da Feira; MDL Águeda; MDL Fundão; MDL Ponte de Sor; MDL Ourém; MDL Rio Maior; MDL Alverca; MDL Montelavar; MDL Albufeira; MDL Loulé; MDL Silves; Wells Colombo; MDL Olhão; MDL Alhos Vedros; MDL Quarteira; CBD NorteShopping; CBD S. João Foz; CBD Viana Estação; CBD Matosinhos; CBD Prof Mota Pinto; CBD Canidelo; CBD Caldas Taipas; CBD Chaves; CBD Oeiras; CBD Queluz; CBD Amadora; CBD Algés)

**DE ACORDO COM A NOVA ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO TRABALHO
SOBRE A NORMA DA “TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO”, TODOS OS
TRABALHADORES DEVEM PASSAR PARA A 2045 COM TODOS OS SEU DIREITOS,
PODENDO, PORÉM, EXERCER O DIREITO DE OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO –
MAS, MUITA ATENÇÃO ÀS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS!**

- NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!
- CASO OS TRABALHADORES, NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DAS DUAS EMPRESAS, OU NÃO TENHAM EXERCIDO POR ESCRITO O DIREITO DE OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!
- NO CASO DE EXERCEREM O DIREITO DE OPOSIÇÃO, O STAD ALERTA PARA AS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DESTA OPÇÃO PARA OS TRABALHADORES!

COLEGA

A STRONG CHARON enviou uma carta para o STAD e outra para os trabalhadores informando que vai aplicar a norma da TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO (Artº 285/286 do Código do Trabalho), passando os trabalhadores do cliente SONAE MC a partir do próximo dia 01/01/2020 para a empresa vencedora do concurso, a 2045.

A comunicação feita pela STRONG CHARON aos trabalhadores, terá que ser feita igualmente pela 2045, para que os trabalhadores tenham a certeza que entre as duas empresas existe acordo!

Caso os trabalhadores (as), não recebam a comunicação por escrito das duas empresas ou não tenham exercido também por escrito o direito de oposição à transmissão, devem obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual!

AMIGO E AMIGA

O que é a **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO?**

É uma norma que existe no Código do Trabalho (art.º 285/286) e que estabelece que, em caso de concurso, os trabalhadores da empresa que perdeu, caso não tenham exercido o direito de oposição à transmissão, passam para a empresa que o ganhou – mas com a garantia de todos os seus direitos, em especial, a antiguidade e a efectividade!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Certamente é do teu conhecimento que houve uma alteração ao Código do Trabalho sobre a norma de Transmissão de Estabelecimento (publicada no Diário da República, 1.ª serie – N.º 55 – 19 de Março de 2018).

Esta nova norma determina que as duas empresas (a que termina a prestação de serviços e a que vai iniciar) estão obrigadas a comunicar por escrito aos trabalhadores as condições da mudança e o trabalhador pode recusar a mudança se tiver um prejuízo com a mudança que possa ser considerado um prejuízo sério, tendo que comunicar essa recusa por escrito às duas empresas.

Mas, muita atenção, a recusa da mudança do trabalhador pode trazer complicações, sendo aconselhável que contacte primeiramente o **STAD** para que seja ajudado a fazer a carta. **OU SEJA, NENHUM (A) TRABALHADOR (A) DEVE ESCREVER ESTA CARTA SEM SER AJUDADO PELO STAD!**

ESTE É O PRINCIPAL ALERTA QUE O STAD FAZ AOS TRABALHADORES E ÀS TRABALHADORAS QUE PRETENDAM FAZER A SUA OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO PARA A EMPRESA QUE GANHOU O CONCURSO!

COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E PROTEGEREMOS OS NOSSO DIREITOS!

SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL

Comunicado n.º. 139/2019 – Lisboa, 14/12/2019